



# Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE

### NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020

#### REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Pinheiro do Vale /RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92411099/0001-32, localizada na Rua Ervino Breitenbach, 106, Pinheiro do Vale/RS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Srº Elton Tatto, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Núcleo Habitacional, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano denominado Núcleo Habitacional está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Palmitinho/RS.

**Artigo 1º.** A gleba onde foi edificado denominado Núcleo Habitacional é localizada no município de Pinheiro do Vale – RS, com a seguinte descrição:

Chácara Urbana nº 10, com área superficial de 12.967.00m<sup>2</sup>, situada na Rua Duque de Caxias, no perímetro urbano da cidade de Pinheiro do Vale - RS, de propriedade de MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE-RS, CNPJ nº 92.411.099/0001-32, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob nº 6.999 livro 2-RG. Confrontando: ao NORDESTE, por uma linha com terras do lote rural nº 98, onde mede 103,40 metros; ao NOROESTE, por uma linha com terras do lote rural nº 97, onde mede 198,52 metros; ao SUDESTE, por uma linha com terras do lote rural nº 97, onde mede 120,37 metros e por outra linha com terras dos lotes urbanos nºs 01 e 06 da quadra 14, com a Rua Duque de Caxias, onde mede 60,07 metros, e, ao SUDOESTE, por uma linha com terras do lote Rural nº 97, onde mede 40,00 metros e por outra linha com a Rua Duque de Caxias, onde mede 30,00 metros.

Pinheiro do Vale, bom de morar melhor para investir.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confiãntes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º, §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24 §1º, §5º, §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objetivo deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheirinho do Vale/RS, 03 de Setembro de 2020.

Elton Tatto

Prefeito Municipal

**Pinheirinho do Vale, bom de morar melhor para investir.**